



**PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**Processo nº 2023/
PE nº 029/2023**

ESCLARECIMENTOS 1

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pelo interessada A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME , prestamos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA:

1 – Entendemos que a não definição dos quantitativos mínimos a serem adquiridos por pedido (subdivisões do quantitativo total registrado), acaba impedindo que os licitantes interessados consigam definir seu preço de venda mais competitivo, pois, tecnicamente, o órgão pode solicitar, por exemplo, que seja entregue apenas 01 (um) Aparelho de Telefone com fio (objeto do PE). Entretanto, mostra-se como contrassenso considerar exequível que o valor unitário permita ao fornecedor absorver todos os custos envolvidos no fornecimento de apenas 01 (uma) unidade deste item (somente o custo de frete seria suficiente para inviabilizar o fornecimento unitário). Para corroborar a validade de nosso questionamento, é oportuno ressaltarmos que há deliberações do TCU que orientam os entes públicos a estabelecerem quantitativos mínimos para os itens que compõem o objeto licitando pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), preservando a lógica da economia de escala e, consequentemente, os princípios da economicidade e isonomia. Essa quantidade é a mínima que a Administração vai pedir, se pedir, no qual a licitante deverá diluir custos indiretos (administrativo, transporte etc.). Observe que quanto menor for a quantidade mínima, maior será a perda da economia de escala. Para que possamos melhor formular nossa proposta, solicitamos a requisição mínima por pedido para os itens do PE em epígrafe.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a unidade demandante não definiu a quantidade mínima imediata a ser adquirida. Desse modo, permanecem os quantitativos informados para registro, conforme o constante no Edital/Termo de Referência.

Prestado o esclarecimento, informamos que, ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, em razão de não ter havido modificação em seu objeto.

Maceió, 31 de agosto de 2023.

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO
Pregoeira